



# **Programa Regional do CENTRO**

---

## **Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

### **Fundo Social Europeu +**

**Objetivos Específicos:**

**4.d); 4.f); 4.h) e AT**

## 1 – Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

O Programa Regional CENTRO 2030 visa, por via da mobilização do FSE+, acelerar a trajetória de convergência com os parceiros europeus com melhores indicadores nos domínios das políticas ativas de emprego, da educação e formação profissional e superior, da Inclusão social e da igualdade, concorrendo também para intervenções na área da demografia, nomeadamente através dos seus contributos para os seguintes objetivos específicos estabelecidos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+):

- 4.a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego e promover o emprego por conta própria e a economia social;
- 4.d) Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem-adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
- 4.f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior e a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
- 4.h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
- 4.k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso à habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social.

AT Assistência Técnica

Tendo presente a prossecução destes objetivos, o texto do PR 2030 apresenta 3 áreas (Emprego; Qualificações e Inclusão social), além da Assistência Técnica, centradas nas respostas aos principais problemas identificados no diagnóstico de partida, sendo as mesmas prosseguidas pelas tipologias de intervenção constantes no quadro seguinte.

Área	OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação	Critérios	
EMPREGO	4.a - ESO4.1.	Apoio ao emprego e empreendedorismo	Apoio à mobilidade geográfica e laboral	Apoio à mobilidade geográfica e laboral	Não definido	
			Criação de emprego e microempreendedorismo	Criação de emprego e microempreendedorismo	Não definido	
	4.d - ESO4.4.	Promoção do emprego qualificado	Inserção de recursos humanos altamente qualificados	Qualificação de serviços territoriais	Formação da Administração pública regional e local	Ficha em Anexo
				Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por empresas (micro, pequenas e médias)	Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados em ENESI	Ficha em Anexo
QUALIFICAÇÕES	4.f - ESO4.6.	Formação superior e avançada (ESO4.6)	Formação superior	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP)	Já aprovado no CA de 24.03.2023	
				Cursos Superiores de Curta Duração		
INCLUSÃO SOCIAL	4.h - ESO4.8.	Inovação social	Empreendedorismo e inovação social	Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis	Ficha em Anexo	
				Inclusão ativa de grupos vulneráveis		
	4.h - ESO4.8.	Inovação social	Empreendedorismo e inovação social	Contratos de impacto social	Ficha em Anexo	
				Capacitação para a inovação social		
				Títulos de Impacto Social		
Parcerias para a Inovação Social						
Centros para o empreendedorismo de impacto						
4k - ESO4.11.	Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços	Serviços e redes de intervenção social e de saúde	Igualdade de acesso a serviços de educação	Programas (inter)municipais de promoção do sucesso educativo	Não definido	
			Promoção do sucesso educativo	Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa densidade	Não definido	

Área	OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação	Critérios
N/A	7A- AT	Assistência Técnica (AT)	Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação	Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FSE+)	Ficha em Anexo

## 2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

## 3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

#### **4 - Metodologia de seleção**

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Prevê-se ainda que certos critérios possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto não podendo este ser inferior a 3 pontos.

#### **5 - Critérios de seleção das candidaturas**

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica.

Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de intervenção alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- Qualidade do Projeto;
- Adequação à Estratégia;
- Classificação global do alinhamento com a RIS3 (quando aplicável)

- Impacto;
- Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis e do tipo de beneficiários.

## **Critérios de Seleção de Candidaturas**

### **Fichas por Tipologia de Intervenção**



<b>Objetivo Específico (OE)</b>	<p>4d ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde (FSE+)</p>
---------------------------------	--

<b>Tipologia de Ação</b>	Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração regional e local	
<b>Tipologia de Intervenção</b>	Qualificação de serviços territoriais	
<b>Tipologia de operações</b>	Formação da Administração pública regional e local	
<b>Tipo de beneficiários</b>		<b>Grupos-Alvo</b>
<p>Autarquias Locais Comunidades Intermunicipais Setor empresarial Local Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional</p>		<p>Trabalhadores da administração local (entidades intermunicipais e outras associações de municípios, municípios, sector empresarial local ou freguesias) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.</p>

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Este subcritério avalia o contributo das ações para as competências associadas à economia verde e à digitalização e às mudanças organizacionais	[10% - 20%]
	2.1 Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a melhoria da prestação do serviço ao cidadão e às empresas	[20% - 40%]
<b>2. Impacto</b>	2.2 Capacidade de contribuir para um melhor serviço pela administração local e regional	Capacidade de contribuir para a melhoria geral dos serviços prestados pela administração local e regional. (capacidade de realizar ações que promovam uma gestão mais eficiente, transparente e participativa)	
	<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor do projeto mobiliza na execução da operação.
3.2 Capacidade de garantir a execução atempada do projeto em relação aos objetivos da proposta, demonstrando capacidade financeira e de gestão		Este subcritério pretende avaliar a adequação das equipas afetas ao projeto, incluindo a experiência das mesmas na gestão de fundos comunitários	
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a adequação das ações de formação ao diagnóstico e ao levantamento das necessidades de formação, e a sua adaptabilidade função da monitorização e avaliação das ações.	[20% - 40%]
	4.2 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de integração, acompanhamento e avaliação do resultado das ações, nomeadamente do grau de satisfação dos formandos	
	4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de	

	género no acesso e frequência das atividades propostas
4.4 Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

<b>Tipologia de Ação</b>	Promoção do emprego qualificado	
<b>Tipologia de Intervenção</b>	Inserção de recursos humanos altamente qualificados	
<b>Tipologia de operações</b>	Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por empresas (micro, pequenas e médias) Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados em Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I e Laboratórios Colaborativos	
<b>Tipo de beneficiários</b>		<b>Grupos-Alvo</b>
Micro, pequenas e médias empresas Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I Laboratórios Colaborativos		Recursos humanos altamente qualificados CITE 6 ou superior (doutorados, mestres e licenciados com experiência profissional relevante), em particular jovens.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Neste subcritério procura-se avaliar o contributo do projeto para o alcance dos indicadores de resultado e de realização do Programa Regional,	[10% - 20%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Este subcritério pretende aferir se o projeto contribui para o aumento da especialização da respetiva região NUTS II, nos domínios considerados prioritários no âmbito da correspondente Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3)	

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>2. Impacto</b>	2.1 Contributo do projeto para o emprego qualificado e sustentável	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a criação de emprego científico e o volume e grau de qualificação do emprego a criar, bem como a sua sustentabilidade no pós-projeto.	[20% - 40%]
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor do projeto mobiliza na integração de RHAQ na adaptação à mudança	[5% - 15%]
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Adequação do perfil dos RHAQ a contratar	Este subcritério avalia a adequação dos RHAQ face ao diagnóstico e às necessidades refletidas na estratégia	[20% - 40%]
	4.2 Caráter inovador e eficiente do projeto	Este subcritério avalia o enquadramento das competências dos RHAQ associadas à economia verde e à digitalização e às mudanças organizacionais bem como a relação custo benefício para entidade.	
	4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proactivas na promoção da igualdade de oportunidade de não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso	
	4.3 Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar	

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

<b>Objetivo Específico (OE)</b>	4h ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	
<b>Tipologia de Ação</b>	Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis	
<b>Tipologia de Intervenção</b>	Inclusão ativa de grupos vulneráveis	
<b>Tipologia de operações</b>	Apoio a pessoas em situação de sem abrigo Apoio a ações e projetos de cultura para todos	
<b>Tipo de beneficiários</b>	<b>Grupos-Alvo</b>	
Entidades públicas e entidades privadas sem fins lucrativos que tenham no seu objeto social, ou prática reconhecida, a intervenção junto de pessoas em risco de exclusão e grupos vulneráveis, e nomeadamente em situação de sem-abrigo.	São os grupos sociais desfavorecidos, nomeadamente pessoas em situação de sem abrigo, pessoas com deficiência ou incapacidade, minorias étnicas, imigrantes e idosos em risco de exclusão social.	

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos no Programa, designadamente para o alcançar das metas inscritas no objetivo específico de inclusão ativa de grupos desfavorecidos	[10% - 30%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Este subcritério avalia o alinhamento do projeto com planos de ação e outros instrumentos de política setorial e territorial (ex: Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2020-2030)	
<b>2. Impacto</b>	2.1 Contributo para a integração e inclusão dos grupos-alvos na comunidade e no mercado laborar	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto no domínio da inclusão e do envolvimento ativo dos destinatários e da comunidade, nomeadamente através da oferta de apoios direcionados e personalizados ao grupo alvo tendo em vista a sua inclusão e integração.	[20% - 40%]
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Este subcritério avalia a experiência e desempenho histórico do promotor principal e/ou da parceria do projeto na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis, designadamente a qualificação da equipa multidisciplinar a afetar ao projeto e a sustentabilidade financeira e continuidade das ações.	[10% - 30%]
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Caráter inovador e eficiente do projeto	Este subcritério avalia a originalidade do projeto, nomeadamente nas áreas de intervenção, e nas metodologias de abordagem propostas, apresentando um relação custo/benefício adequado que potencie a continuidade das ações	[20% - 40%]
	4.2 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a existência de plano de ação do promotor, e das respetivas etapas: diagnóstico; reflexão; conceção; monitorização e avaliação, bem como a sua relação com outros planos de ação e envolvimento dos parceiros.	

<p>4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)</p>	<p>Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação no acesso e frequência das atividades propostas.</p>
<p>4.4 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto</p>	<p>Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento dos grupos-alvo, bem como o envolvimento de outros agentes e de parceiros relevantes (municípios, serviços públicos locais, instituições de promoção social, cultural, científica e desportiva, entre outros) no acompanhamento e avaliação das ações.</p>
<p>4.5 Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental (*)</p>	<p>Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar</p>

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto



<b>Tipologia de Ação</b>	Inovação social	
<b>Tipologia de Intervenção</b>	Empreendedorismo e inovação social	
<b>Tipologia de operações</b>	Contratos de impacto social Capacitação para a inovação social Títulos de Impacto Social Parcerias para a Inovação Social Centros para o empreendedorismo de impacto	
<b>Tipo de beneficiários</b>		<b>Grupos-Alvo</b>
As entidades da economia social, entidades públicas e entidades privadas, promotoras e investidoras de iniciativas de inovação e empreendedorismo social (IIES).		As pessoas e as comunidades desfavorecidas, nomeadamente, as crianças e jovens inseridas em contextos particularmente desfavorecidos (na área da proteção social) e os ex-reclusos (na área da justiça).

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Este subcritério avalia o alinhamento do projeto com planos de ação e outros instrumentos de política setorial e territorial, designadamente os relacionados com o desenvolvimento local e as prioridades da política pública	[5% - 15%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	1.2 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos no Programa, designadamente para o alcançar das metas inscritas no objetivo específico de inclusão ativa de grupos desfavorecidos	
<b>2. Impacto</b>	2.1 - Contributo da operação para a coesão social e territorial	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para o problema que o mesmo visa resolver, para a capacitação da organização, o envolvimento dos destinatários e da comunidade, a diversificação das propostas, bem como a diferenciação metodológica da intervenção em relação às abordagens existentes	[20% - 40%]
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 - Capacidade de gestão e implementação do projeto	Este subcritério avalia a experiência e desempenho histórico do promotor principal e dos investidores sociais na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis, designadamente a qualificação das equipas a afetar ao projeto e a sua sustentabilidade financeira	[20% - 30%]
<b>4. Qualidade</b>	4.1 - Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento dos grupos-alvo, bem como o envolvimento de outros agentes e de parceiros relevantes (municípios, serviços públicos locais, instituições de promoção social, cultural, científica e desportiva, entre outros) na concretização, acompanhamento e avaliação das ações propostas.	[20% - 40%]
	4.2 - Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a existência de plano de ação do promotor, e da qualidade das respetivas etapas: diagnóstico; reflexão; conceção; monitorização e avaliação, bem como a sua relação com outros planos de ação, bem como da razoabilidade do orçamento e do potencial de	

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
		poupança de despesa pública	
	4.3 - Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas.	
	4.4 - Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto em matéria de Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.	

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

<b>Prioridade de Assistência Técnica</b>	7 AT Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC (FSE+)
--	---

<b>Tipologia de Ação</b>	Assistência Técnica	
<b>Tipologia de Intervenção</b>	Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação	
<b>Tipologia de operações</b>	Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FSE+)	
<b>Tipo de beneficiários</b>	<b>Grupos-Alvo</b>	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Comunidades Intermunicipais Organismos Intermédios Parceiros sociais e as organizações da sociedade civil	São destinatários deste eixo a CCDRC (serviço desconcentrado da administração central), enquanto autoridade de gestão do PR, bem como outras entidades públicas envolvidas na gestão do PR que venham a ser objeto de contratualização (designadamente Organismos Intermédios dos sistemas de incentivos e autoridades locais e CIM envolvidas na implementação de estratégias/instrumentos territoriais apoiados no OP5).	

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa (*)	Este subcritério avalia o contributo da operação na concretização dos objetivos do Programa Regional	[10% - 20%]
	2.1 Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a melhoria da prestação do serviço aos beneficiários do Programa Regional	[20% - 40%]
<b>2. Impacto</b>	2.2 Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a notoriedade do Programa Regional	
	<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor do projeto mobiliza na execução da operação.
3.2 Capacidade de garantir a execução atempada do projeto em relação aos objetivos da proposta, demonstrando capacidade financeira e de gestão.		Este subcritério pretende avaliar a adequação das equipas afetas ao projeto, incluindo a experiência das mesmas na gestão de fundos comunitários.	
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a adequação das ações face ao diagnóstico e ao levantamento das necessidades de quer de formação interna quer de resposta às necessidades dos beneficiários	[20% - 40%]
	4.2 Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas	

	4.3 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar
--	--	---

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto